



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº 710.755.851-04, portador da Carteira de Identidade nº 2.129.928 SSP-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.883/0001-00, SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Sul, salas 304/305, Edifício Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por, sua Sócia-Administradora a Senhora **PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 48.453.021-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.994.838-01, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.010921/2016-02**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) o reajuste de preços no percentual de 2,34662% correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada no período de julho de 2019 a junho de 2020;
- b) a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 61/2017 por mais doze meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica concedido o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 61/2017, no percentual de 2,34662% correspondente a variação do INPC - período julho/2019 a junho/2020, com efeitos financeiros a partir de 29 de dezembro de 2020.

2.2. Com o respectivo reajuste, os preços dos itens contratados passam a ser os seguintes:

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory, pelo período de 12 (doze) meses.	1.000	R\$ 52,97	R\$ 52.974,61
8	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 (doze) meses.	1.000	R\$ 68,87	R\$ 68.869,04
9	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 12 (doze) meses.	1.000	R\$ 76,29	R\$ 76.289,17
10	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características para Portal de Permissionamento Automático, pelo Período de 12 (doze) meses.	1.000	R\$ 76,82	R\$ 76.821,37
11	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características para Solução de classificação de dados sensíveis, pelo Período de 12 meses.	1.000	R\$ 76,82	R\$ 76.821,37
12	Serviços de garantia junto ao fabricante — software com todas as características para solução Análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, pelo Período de 12 meses.	1.000	R\$ 76,82	R\$ 76.821,37
13	Operação Assistida (HORA)	486	R\$ 264,36	R\$ 128.479,60

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 61/2017 fica prorrogada por mais doze meses, a partir de 29 de dezembro de 2020 até 29 de dezembro de 2021.

3.2. O Contrato nº 61/2017 poderá ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de trinta dias à Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no valor total de **R\$ 557.076,54 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, no corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: M20004160HI

SB: 11

Nota de Empenho: 2020NE8000220

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

7.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO
Infosec Tecnologia da Informação Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
CPF: 630.591.422-20

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
CPF: 322.633.358-54



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Angelina da Conceição, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 11/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 14/12/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 14/12/2020, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9222152** e o código CRC **7B1C4CE3**.

Referência: Processo nº 71000.010921/2016-02

SEI nº 9222152